



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

### LEI MUNICIPAL Nº 423/2000, de 3 de novembro de 2000.

Suplementa dotações orçamentárias, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** São suplementadas, num total de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

10.02.13.75.4282.098	Manutenção dos Postos de Saúde - FMS	3132 - Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 400.000,00
10.02.13.75.4282.100	Criação Prog. Agentes Comun. Saúde Família - FMS	3132 - Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 35.000,00
10.03.15.81.4832.105	Man. Casas Abrigo/Aberta/Albergue/Núcleos Ex. Classe	3120 - Material de Consumo .....	<u>R\$ 80.000,00</u>
		<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> .....	<b>R\$ 515.000,00</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

#### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.03.08.0334.130	Pagamento de Sentenças Judiciárias	3191 - Sentenças Judiciárias .....	<u>R\$ 515.000,00</u>
		<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b> .....	<b>R\$ 515.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 3 (três) dias do mês de novembro do ano de 2000.

JOSE AIRTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

WILSON ALFREDO VON REISSWITZ  
Secretário de Planejamento em exercício

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário de Administração